



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20191216, de 12 de junho de 2019, por elemento de despesa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.145, de 26 de dezembro de 2018, os artigos 5º e 28 da Lei nº 11.130, de 13 de setembro de 2018, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por elemento de despesa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0604.1100.19.122.085.2.900.0001.339035.0307.184	36.000,00
1000.2600.08.306.308.2.331.0001.339039.0300.100	1.560,00
1011.0300.08.244.019.2.308.0002.339030.0300.100	1.500,00
1011.0500.08.244.019.2.308.0002.339030.0300.100	450,00
1011.1100.08.244.019.2.405.0001.339049.0340.129	44.880,00
2302.0100.10.305.028.2.829.0001.339036.0350.150	4.805,00
2302.0500.10.122.117.1.394.0002.449093.0450.123	2.845.600,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0005.339092.0300.102	150.000,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339032.0350.149	703.378,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339036.0350.149	53.943,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339032.0350.155	505.274,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0001.339092.0350.155	6.511.588,00
3103.5002.13.392.154.2.371.0002.339030.0300.100	4.550,00



Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nos elementos de despesa, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

0604.1100.19.122.085.2.900.0001.339039.0307.184	36.000,00
1000.2600.08.306.308.2.331.0001.339030.0300.100	1.560,00
1011.0300.08.244.019.2.308.0002.339037.0300.100	1.500,00
1011.0500.08.244.019.2.308.0002.339037.0300.100	450,00
1011.1100.08.244.019.2.405.0001.339039.0340.129	44.880,00
2302.0100.10.305.028.2.829.0001.339092.0350.150	4.805,00
2302.0500.10.122.117.1.394.0002.449051.0450.123	2.845.600,00
2302.3401.10.122.117.2.895.0005.339036.0300.102	150.000,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339030.0350.149	703.378,00
2302.3401.10.302.114.2.891.0001.339092.0350.149	53.943,00
2302.3401.10.302.114.2.893.0001.339030.0350.155	505.274,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0001.339039.0350.155	6.511.588,00
3103.5002.13.392.154.2.371.0002.339036.0300.100	4.550,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2019.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento